



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 079/13

Projeto de Lei nº. 063/2013

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em casas lotéricas, dispondo sobre a proibição de venda de bilhetes lotéricos á menores”.

Autor: Vereador Edmilson Marcelo Afonso

Relator: Vereador Edivaldo Sousa Araújo

I – RELATÓRIO

Visa a presente propositura de autoria do Senhor Vereador Edmilson Marcelo Afonso, obrigar os estabelecimentos que comercializam jogos pela loteria, a afixarem cartazes com mensagem de advertência sobre a proibição de venda de bilhetes lotéricos ás crianças e adolescentes. Apenas para adequação técnica sugerimos alteração na EMENTA da proposta que passa a vigorar a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em casas lotéricas, alertando sobre a proibição de venda de bilhetes lotéricos á crianças e adolescentes”.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 28 de maio de 2013.

EDIVALDO SOUSA ARAÚJO
Secretário/Relator

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores membros da CJR:

ANANIAS JOSÉ BARBOSA
Presidente

GERVÁSIO BATISTA POZZA
Vice-Presidente

MARCELO FERRARI DA SILVA
Vereador